

Lei nº 611/67

Visto

17/8/71

Jos Augusto Pires Junior, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo etc., faz saber que a Câmara Municipal decreteu e ele sancionou e promulga a seguinte lei:-

- Artigo 1º - A escala de padrões de vencimentos, criada pela Lei nº 579/66, continuará as mesmas da referida lei.
- Artigo 2º - Os vencimentos correspondente a referências do artigo anterior, serão os mesmos da escala de padrões da Lei nº 579/66, com um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento).
- Artigo 3º - A remuneração diária do pessoal variável contratado nos termos do artigo 6º da Lei 333, será de 1/30 (um trinta - avos) de referência 9 (nove), por dia de serviço.
- Artigo 4º - As pensões serão calculadas em 0,43 (quarenta e três centésimos) da referência 9 (nove) da presente lei.
- Artigo 5º - O salário família será calculado em 0,05 (cinco centésimos) do salário mínimo, vigente na região, por dependente, e será pago a todos os funcionários municipais, inclusive os diaristas contratados.
- Artigo 6º - O adicional por tempo de serviço, será pago na forma em que dispõe a Lei nº 579/66, artigo 5º, ou seja, 5% (cinco por cento) dos vencimentos do funcionário, por quinquênio completo.
- Parag 1º - A gratificação por horas de trabalho do diarista será paga à razão de R\$ 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais) por dia ou por 8 horas de trabalho.
- Artigo 7º - Os professores admitidos para a regência de aulas no Colégio Comunal Municipal receberão R\$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais) por aula.

Artigo 8º: Lica o poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito necessárias ao custeio das despesas extra-autorizadas por esta Lei.

Artigo 9º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo os benefícios serem pagos a partir de 1º de março corrente.

Artigo 10: Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 15 de abril
de 1967.

João Augusto Pires Junior
Prefeito Municipal

Antonio Siderma Filho
Resp. Secretaria.

Registrada em data supra com respectiva publicação na Secretaria da Prefeitura